

LEI Nº 507/05/2012

SÚMULA: *“Dispõe sobre as Diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná e dá outras providências”.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **VALDINEI JOSÉ PELOI**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições a mim conferidas pelo cargo, sanciono a seguinte **LEI:**

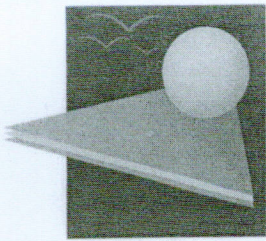
Art. 1º - Ficam instituídas as diárias para custeio de despesas realizadas com viagens empreendidas pelos Vereadores, inclusive o Presidente e os Servidores da Câmara Municipal, para tratarem de assuntos de relevante interesse público do Poder Legislativo Municipal de Rancho Alegre D'Oeste.

Art. 2º - As diárias de que trata este artigo serão fixadas em U.R.M. (Unidade de Referência Municipal), com os seguintes valores:

§ 1º – Para Vereadores:

I - quando em viagem dentro do território do Estado do Paraná será o equivalente a 160 U.R.M;

II – quando em viagem fora do território do Estado do Paraná será o equivalente a 190 U.R.M.



§ 2º - Para Servidores da Câmara:

I - quando em viagem dentro do território do Estado do Paraná será o equivalente a 140 U.R.M;

II - quando em viagem fora do território do Estado do Paraná será o equivalente a 170 U.R.M.

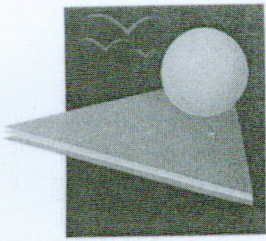
§ 3º - Para efeito de concessão da importância correspondente à diária integral, o período do afastamento deverá envolver os horários das duas principais refeições (almoço e jantar) e pernoite.

§ 4º - Para os casos de deslocamento em que o retorno ocorra no mesmo dia e não justifique o pagamento integral de uma diária, a diária a ser concedida será reduzida à metade ou fracionada a 1/3 (um terço).

§ 5º - Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o beneficiário não fará jus às diárias.

Art. 3º - As diárias serão requisitadas pelo interessado em procedimento específico (Anexo I), e somente serão autorizadas pelo Presidente (Anexo II) em caso de comprovada necessidade, em trabalho a favor do órgão, capacitação funcional e profissional, curso de treinamento e de aperfeiçoamento qualitativo, encontros ou missão de representação da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste/PR.

Parágrafo Único: A requisição de diárias conforme o caput deste artigo deverá ser solicitado com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis anterior a data da viagem prevista, sob pena da mesma ser indeferida.



Art. 4º - Em no máximo 03 (três) dias úteis após o término da viagem, o beneficiário deverá apresentar relatório de viagem, em modelo próprio (Anexo III), que terá de ser aprovado pelo Presidente da Câmara.

Parágrafo Único - Caso não seja apresentado relatório conforme o caput deste artigo, ou não aprovado pelo Presidente, o beneficiário fica obrigado a restituir o valor recebido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, improrrogavelmente sob pena de responsabilidade.

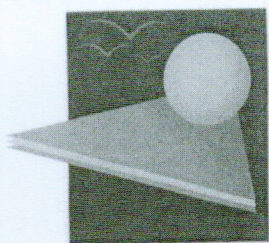
Art. 5º - O Presidente, o Vereador ou qualquer Servidor beneficiário que receber diária e não se afastar da sede municipal para o fim que motivou a sua requisição fica obrigado a restituí-la integralmente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, improrrogavelmente sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único - Na hipótese de o beneficiário da diária retornar à sede do Município em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, o mesmo deverá restituir as diárias recebidas em excesso, no prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 6º - Caso o Vereador ou Servidor não faça a restituição devida como prevista nesta Lei, efetuar-se-á imediatamente o desconto integral do valor em folha de pagamento.

Art. 7º - As despesas de combustíveis realizadas pelo veículo oficial da Câmara Municipal, passagens e outros comprovantes, não fazem parte das diárias, sendo ressarcidas e contabilizadas a parte em dotação própria.

Art. 8º - Quando devidamente autorizadas pelo Presidente, serão custeadas pela Câmara, as taxas de inscrição pela participação de Servidores ou Vereadores em eventos de aperfeiçoamento profissional ou de capacitação ao exercício da função parlamentar.

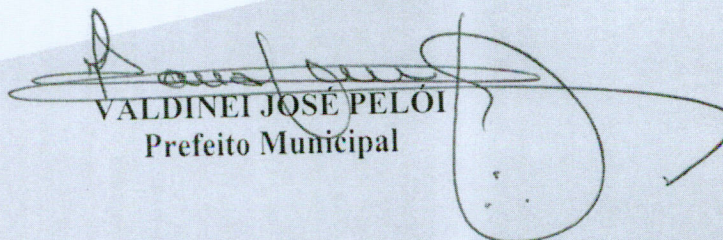


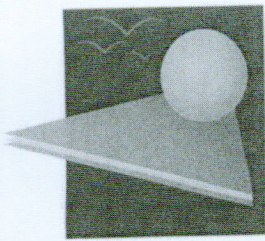
Art. 9º - Os recursos para cobertura das despesas oriundos desta Lei serão consignados na Lei Orçamentária Anual, em dotação específica, podendo ser suplementados, se necessário.

Art. 10. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 080/04/2005.

Paço Municipal "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre d'Oeste, 13 de Junho de 2012.


VALDINEI JOSÉ PELOI
Prefeito Municipal



ANEXO I (Lei nº 507/05/2012)

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Proponente:

Cargo

Departamento

<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------

Localidade

Saída

Retorno

<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------	----------------------

Quantidade de Diária:

Categoria (*)

Valor:

<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------	----------------------

Deslocamento

Descrição do Evento

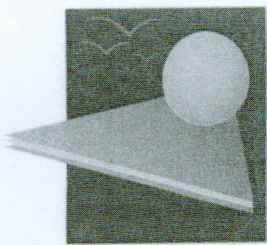
Data:

Assinatura:

<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------

Deferimento do Presidente da Câmara:

(*) "I" – Diária integral – "R" – Diária reduzida (50%) – "F" – Diária Fracionada 1/3



ANEXO II (Lei 507/05/2012)

Autorização e Recibo

Autorizo a concessão de ____ diárias, ao:

Vereador(a)/ Servidor(a)

--

Destino:

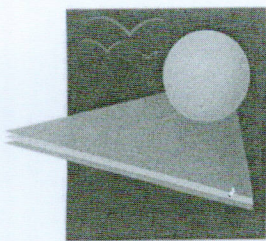
Valor R\$:

--	--

Período:

--

<p>Dotação Orçamentária: _____</p> <p>Data da liberação: ____ / ____ / ____</p> <p>Empenho nº _____ de ____ / ____ / ____</p>	<p>DATA: _____</p> <p><i>Presidente</i></p>
<p>Assinatura do Servidor(a) ou Vereador(a): Declaro ter recebido o valor constante deste TERMO, em ____ / ____ / ____.</p> <p>ASSINATURA: _____</p>	



ANEXO III (Lei nº 507/05/2012)

RELATÓRIO DE VIAGEM

Vereador/Servidor:

Cargo:

Data da Viagem:

Data do Retorno:

Meio de Locomoção:

Finalidade da Viagem:

Visita Técnica (Órgão ou Empresa):

Solenidade (Órgão ou Instituição):

Congresso/Seminário/Curso:

Contatos Parlamentares:

Outras Atividades:

Informações Complementares:

Declaro para todos os fins que são verdadeiras as informações prestadas, neste Relatório de Viagem e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões.

Rancho Alegre D'Oeste/PR _____

Assinatura

TRIBUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 507/05/2012

SÚMULA: "Dispõe sobre as Diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná e de outras providências".
A CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE DO OESTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, VALDINEI JOSÉ FELDI, Prefeito Municipal, no uso das atribuições a mim conferidas pelo cargo, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam instituídas as diárias para custeio de despesas realizadas com viagens empreendidas pelos Vereadores, inclusive o Presidente e os Servidores da Câmara Municipal, para tratar de assuntos de relevante interesse público do Poder Legislativo Municipal de Rancho Alegre D'Oeste.

Art. 2º - As diárias de que trata o presente artigo serão fixadas em U.R.M. (Unidade de Referência Municipal), com os seguintes valores:

§ 1º - Para Vereadores:

I - quando em viagem dentro do território do Estado do Paraná será o equivalente a 160 U.R.M.

II - quando em viagem fora do território do Estado do Paraná será o equivalente a 190 U.R.M.

§ 2º - Para Servidores da Câmara:

I - quando em viagem dentro do território do Estado do Paraná será o equivalente a 140 U.R.M.

II - quando em viagem fora do território do Estado do Paraná será o equivalente a 170 U.R.M.

§ 3º - Para efeito de concessão da importância correspondente à diária integral, o período do afastamento deverá envolver os horários das duas principais refeições (almoço e jantar) e pernoite.

§ 4º - Para os casos de deslocamento em que o retorno ocorre no mesmo dia e não justifique o pagamento integral de uma diária, a diária a ser concedida será reduzida à metade ou fracionada a 1/3 (um terço).

§ 5º - Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o beneficiário não fará jus às diárias.

Art. 3º - As diárias serão requisitadas pelo interessado em procedimento específico (Anexo I), e somente serão autorizadas pelo Presidente (Anexo II) em caso de comprovada necessidade, em trabalho a favor do órgão, capacitação funcional e profissional, curso de treinamento e de aperfeiçoamento qualitativo, encontros ou missão de representação da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste/PR.

Parágrafo Único: A requisição de diárias conforme o caput deste artigo deverá ser solicitada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis anteriores a data de viagem prevista, sob pena de mesma ser indeferida.

Art. 4º - Em no máximo 03 (três) dias úteis após o término da viagem, o beneficiário deverá apresentar relatório de viagem, em modelo próprio (Anexo III), que será de ser aprovado pelo Presidente da Câmara.

Parágrafo Único - Caso não seja apresentado relatório conforme o caput deste artigo, ou não aprovado pelo Presidente, o beneficiário fica obrigado a restituir o valor recebido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, improrrogavelmente sob pena de responsabilidade.

Art. 5º - O Presidente, o Vereador ou qualquer Servidor beneficiário que receber diárias e não se afastar da sede municipal para o fim que motivou a sua requisição fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, improrrogavelmente sob pena de responsabilidade.

Parágrafo Único - Na hipótese de o beneficiário da diária retornar à sede do Município em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, o mesmo deverá restituir as diárias recebidas em excesso, no prazo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 6º - Caso o Vereador ou Servidor não faça a restituição devida como prevista nesta Lei, efetuar-se-á imediatamente o desconto integral do valor em folha de pagamento.

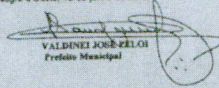
Art. 7º - As despesas de combustíveis realizadas com veículo oficial da Câmara Municipal, passagens e outros comprovantes, não fazem parte das diárias, sendo ressarcidas e contabilizadas à parte em dotação própria.

Art. 8º - Quando devidamente autorizadas pelo Presidente, serão custeadas pela Câmara, as taxas de inscrição pela participação de Servidores ou Vereadores em eventos de aperfeiçoamento profissional ou de capacitação ao exercício da função parlamentar.

Art. 9º - Os recursos para cobertura das despesas oriundas desta Lei serão consignados na Lei Orçamentária Anual, em dotação específica, podendo ser suplementados, se necessário.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 08/04/2005.

Povo Municipal "20 DE MARÇO", Rancho Alegre d'Oeste, 13 de Junho de 2012.


VALDINEI JOSÉ FELDI
Prefeito Municipal

ANEXO I (Lei nº 507/05/2012)

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Proponente:

Cargo

Departamento

Localidade

Saída

Retorno

Quantidade de Diária:

Categoria (*)

Valor:

Deslocamento

Descrição do Evento

Data:

Assinatura:

Deferimento do Presidente da Câmara:

CÂMARA MUNICIPAL DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 003/2

Integrante do Concurso Público
HOMOLOGAÇÃO DOS GAB

O Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições a mim conferidas pelo cargo, aprova e eu, VALDINEI JOSÉ FELDI, Prefeito Municipal, no uso das atribuições a mim conferidas pelo cargo, sanciono a seguinte LEI:

RESOLVE:

Tornar público o GABARITO das provas objetivas, fornecido em data de hoje, pelo aplicador no dia 10/05/2012.

Art. 1º - No dia 13/06/2012, às 14h00, no Auditório da Câmara Municipal, localizada no Estado do Paraná, será realizado o ATO PÚBLICO para identificação dos Candidatos e suas Candidatas, Membros da Comissão Especial do Concurso, Municípios e o Presidente da Comissão de Identificação.

Art. 2º - Após a publicação deste Edital, no prazo de 03 (três) dias o interessado candidato requerimento fundamentado, arquivado ao Presidente da Comissão Especial, indicando prazo para cabimento recurso para discutir o conteúdo teste.

Art. 3º - Não haverá impugnação por parte de nenhum candidato inscrito, está homologado.

Art. 4º - O recurso deverá ser protocolado pelo próprio candidato na Secretaria da Câmara Municipal.

Art. 5º - O Presidente da Comissão Especial enviará o recurso ao Presidente da Comissão de Identificação.

Art. 6º - De casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Painel de Edital, da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, e no site: www.cmarancha.org.br

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste - PR, em 11 de JUNHO de 2012.

HERMES MORATELI DOS SANTOS - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 004/2

Integrante do Concurso Público

O Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições a mim conferidas pelo cargo, aprova e eu, VALDINEI JOSÉ FELDI, Prefeito Municipal, no uso das atribuições a mim conferidas pelo cargo, sanciono a seguinte LEI:

Homologação do resultado das notas obtidas nas provas objetivas dos candidatos aprovados.

RESOLVE:

Art. 1º - Levando ao conhecimento de todos quanto o presente Edital vierem ou dele cor, 13/06/2012, fornecido pelo Presidente da Comissão Examinadora e pelo Presidente da Comissão de Identificação das notas obtidas nas provas objetivas, dos candidatos aprovados.

Art. 2º - Esta publicação constará somente os nomes dos candidatos aprovados. Os demais deverão comparecer na Secretaria da Câmara Municipal.

CARGO PÚBLICO: ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS

Nº	Nome do candidato	Inscrição	Nota Prova Objetiva
001	MARCIO ALEXANDRE ANDRADE	009	
002	JAQUELINE DO NASCIMENTO	001	

Art. 3º - Não houve nenhuma questão contestada da prova objetiva.

Art. 4º - Os candidatos aprovados, que configurarem seus nomes neste Edital de Homologação no dia 21 de maio de JUNHO do ano de 2012, no horário das 08h30 às 11h30, para protocolar o Artigo 7º do Edital de Nº 001/2012 (Regulamento Especial).

Art. 5º - O prazo para a interposição de recursos, é de 03 (três) dias, a partir da publicação do conteúdo deste, e não haverá impugnação por parte de nenhum candidato inscrito, está homologado.

Art. 6º - O recurso deverá ser protocolado pelo próprio candidato na Secretaria da Câmara Municipal.

Art. 7º - O Presidente da Comissão Especial enviará o recurso ao Presidente da Comissão de Identificação.

Art. 8º - De casos de delimitação de algum recurso será feita nova publicação, com a homologação.

Art. 9º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Painel de Edital, da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, e no site <http://www.cmarancha.org.br>

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste - PR, em 13 de JUNHO de 2012.

HERMES MORATELI DOS SANTOS - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DO ESTADO DO PARANÁ

GABARITO - 10/05/2012

Concurso Público nº 003/2012

Cargo Público: ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS

Nº de identificação: 001

Língua Portuguesa

1	A	B	C	D
2	A	B	C	D
3	A	B	C	D
4	A	B	C	D
5	A	B	C	D
6	A	B	C	D
7	A	B	C	D
8	A	B	C	D
9	A	B	C	D
10	A	B	C	D

Matemática

1	A	B	C	D
2	A	B	C	D
3	A	B	C	D
4	A	B	C	D
5	A	B	C	D
6	A	B	C	D
7	A	B	C	D
8	A	B	C	D
9	A	B	C	D
10	A	B	C	D

EDITAL DE PROVA

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRO

MUNICÍPIO: MOREIRA SALES/PR

PERÍODO: 12/06/2012 ATÉ 15/06/2012

PARA O JORNAL: TRIBUNA DA REGIÃO

Faço saber que pretendem casar-se e abrir

(* "I" - Diária integral - "R" - Diária reduzida (50%) - "F" - Diária Fracionada 1/3

ANEXO II (Lei 507/05/2012)

Autorização e Recibo

Autorizo a concessão de ____ diárias, ao:

Vereador(a)/ Servidor(a)

Destino: Valor R\$:

Período:

Dotação Orçamentária:

DATA:

Data da liberação: ____/____/____

Empenho nº de ____/____/____ Presidente

Assinatura do Servidor(a) ou Vereador(a): Declaro ter recebido o valor constante deste

TERMO, em ____/____/____.

ASSINATURA: _____

ANEXO III (Lei nº 507/05/2012)

RELATÓRIO DE VIAGEM

Vereador/Servidor: Cargo:

Data da Viagem: Data do Retorno:

Meio de Locomoção:

Finalidade da Viagem:

Visita Técnica (Órgão ou Empresa):

Solenidade (Órgão ou Instituição):

Congresso/Seminário/Curso:

Contatos Parlamentares:

Outras Atividades:

Informações Complementares:

Declaro para todos os fins que são verdadeiras as informações prestadas, neste Relatório de Viagem e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões.

Rancho Alegre D'Oeste/PR _____

Assinatura

PARA O JORNAL: TRIBUNA DA F.
Faço saber que pretendem casar-se,
artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro:
CLAUDEMIR ALVES e ADRINÉIA SOU.
Se algum souber de algum impedimen
quinze dias.

O referido é verdade e dou fé.
Moreira Sales - PR, 15 de junho de 2012
Maria Madalena Pires de Carv

PSD - PARTIDO SOCIAL DE PROVISÓRIA DE RANCHO ALEGRE D'OESTE EDITAL DE C

Nos termos da Lei 9.504, de 30 de Setembro de 2004, e do Edital nº 001/2012, editado pelo PSD - Partido Social de Rancho Alegre D'Oeste, para a realização das eleições municipais de 2012, com início à 17h00min do dia 30 de Junho de 2012, com início à 08h00min do dia 01 de Julho de 2012, em Rancho Alegre D'Oeste, com as seguintes ORDENS:

- I - Estratégia eleitoral a ser adotada;
 - II - Deliberação sobre coligação;
 - III - Denominação da coligação (se aprovada);
 - IV - Escolha de candidatos a prefeito, vice-prefeito e vereadores;
 - V - Sorteio do número dos candidatos a prefeito e vice-prefeito.
- Rancho Alegre D'Oeste, 15 de junho de 2012.
Hermes Moratell - Presidente do PSD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO DE BENEFICIÁRIO

A Secretária Municipal de Bem-Estar Social de Juranda, Estado do Paraná, PORTARIA INTERMINISTERIAL nº. 484, de 28 de setembro de 2009, dos Ministérios relacionados, contemplados com uma unidade habitacional no Programa Minha Casa, Minha Vida.

BENEFICIÁRIO

José Carlos C dos Santos

Galdina Carneiro de Lima

João Maria Ribeiro

Marilda de Fatima Rodrigues

Sonia Gimás Bosco

Amélia Coltra Rodrigues dos Santos - Sec

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CADASTRO

EMPRESA: E. H. DO AMARAL & CIA LTDA - ME
Nº DO C.N.P.J. - Nº - 13.751.111/0001-05
ENDEREÇO: RUA GENERAL OSÓRIO, 140, CENTRO
C I D A D E SEDE: CAMPINA DA LAGOA - PARANÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL: Nº. 088
DATA DO REGISTRO CADASTRAL: 08/06/2012
DATA DE VALIDADE DO REGISTRO: 08/06/2013
Juranda, 11 de Junho de 2012

José Denilson do Nascimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Juranda, Estado do Paraná, vem tornar público para o conhecimento de todos os interessados a realização de reuniões desta Prefeitura Municipal, sito endereço à Praça Henrique Siqueira nº 100, em Rancho Alegre D'Oeste, para a realização de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "menor preço por item" o qual tem por objeto a aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Manutenção de Veículos do Setor de Educação Municipal. Sendo o valor estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Os interessados deverão retirar pessoalmente o edital e o termo de referência no setor de compras/licitações do município expediente ou seja: das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00hrs., até as 17:00hrs. Juranda, 12 de junho de 2012.

José Denilson do Nascimento

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Juranda, Estado do Paraná, vem tornar público para o conhecimento de todos os interessados a realização de reuniões desta Prefeitura Municipal, sito endereço à Praça Henrique Siqueira nº 100, em Rancho Alegre D'Oeste, para a realização de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "menor preço por item" o qual tem por objeto a aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Manutenção de Veículos do Setor de Educação Municipal. Sendo o valor estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Os interessados deverão retirar pessoalmente o edital e o termo de referência no setor de compras/licitações do município expediente ou seja: das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00hrs., até as 17:00hrs. Juranda, 12 de junho de 2012.

José Denilson do Nascimento

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Juranda, Estado do Paraná, vem tornar público para o conhecimento de todos os interessados a realização de reuniões desta Prefeitura Municipal, sito endereço à Praça Henrique Siqueira nº 100, em Rancho Alegre D'Oeste, para a realização de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "menor preço por item" o qual tem por objeto a aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Manutenção de Veículos do Setor de Educação Municipal. Sendo o valor estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Os interessados deverão retirar pessoalmente o edital e o termo de referência no setor de compras/licitações do município expediente ou seja: das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00hrs., até as 17:00hrs. Juranda, 12 de junho de 2012.

José Denilson do Nascimento